

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FREDERICO WESTPHALEN- RS**

Pregão eletrônico 71/2021

K. S. Artigos Esportivos EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.444.651/0001-07, sede à Rua Bolívia nº 255, Bairro Cidade Nova, Ivoti/RS, por intermédio de sua representante legal a Sra. Karin Cristiani Staudt, portadora do RG nº 4076378837 e do CPF nº 000.893.930-66, vem, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 4, inc. XVIII, da Decreto 10.520 de 2002/ art. 44, §, 1º, do decreto 10.524 de 2019, apresentar seu **RECURSO ADMINISTRATIVO**.

DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é plenamente tempestivo, considerando que o prazo para apresentar as razões recursais é de três dias, conforme se denota do Decreto 10.024 de 2019.

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

Assim, tendo em vista que o prazo para intenção de recurso foi aberto em 22/10/2021, havendo a manifestação por parte do requerente através do portal Compras Públicas, não há que se falar em intempestividade, no presente caso.

Além disso, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, conforme se verifica do artigo 4º, inciso XVIII, do Decreto 10.520 de 2002.

DO MÉRITO

A parte requerente participou da licitação para o registro de preços para futura aquisição de jogos educativos e materiais esportivos destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Analisando as empresas arrematantes e por consequência participantes do certame, notamos que a empresa Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI – EPP, foi habilitada e declarada vencedora nos itens 2,3,7,8,9,10,11,31,34,35,36 e 39, porém não está apta para participar da presente licitação, pois foi declarada inidônea, conforme link do CEIS <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/2018634> e não existe dúvidas quanto a participação de empresas declaradas inidôneas e suspensas de contratar com a administração, *in verbis*:

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Pessoas físicas não empresárias;

2.2.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura de Frederico Westphalen;

2.2.3. O autor do Termo de Referência, Anexo II deste edital, pessoa física ou jurídica;

2.2.4. As sociedades empresárias:

2.2.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.2.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.4.3. os proibidos de participar e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; (grifo nosso)

Ainda, como condição de participação do PE 71/2021, o edital sustenta que seja declarado em campo próprio do sistema COMPRAS PÚBLICAS que:

“Declara que não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência), podendo participar e celebrar contratos;”

Sendo assim, conforme comprovado no link supracitado a empresa Francesquett possui inscrição no CEIS, e ao fazer a alegação por duas vias de declaração através do sistema, da seguinte forma:

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

Declaro que não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência)

Declaro que não está incluída no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ

Declaro que não está incluída na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

A presente proposta foi impressa por ks em 25/10/2021 às 09:31

E através do documento, nomeado como “declarações 1830.pdf” juntado pela própria empresa, onde consta:

FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELLI
13.674.709/0001-14
AV. MARCOS JOSÉ DE LEÃO, 583 – SALA 01 - CENTRO – FELIZ – RS

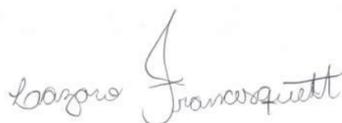
DECLARAÇÃO

A empresa Francesquett Atacado e Varejo Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 13.674.709/0001-14, sediada na Av Cel. Marcos José de Leão, 583, centro, Feliz-RS, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Lázaro Francesquett, portador (a) da Carteira de Identidade nº 9085254317, CPF nº 017.349.600-86, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação na Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 71/2021, Município de Frederico Westphalen - RS:

- Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

Sendo firmada como verdadeira e assinada pelo representante da empresa:

Feliz – RS, 21 de Outubro de 2021.



FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELLI
Lázaro Francesquett - Proprietário
RG: 9085254317 CPF: 017.349.600-86

Isto posto, vejamos o que prevê o edital acerca da falsa alegação de idoneidade:

“18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. *Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.” (Grifo Nosso)*

(...) “Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.”

Por amor ao debate e diante deste fato, salientamos que o Tribunal de Contas da União adota posicionamento no sentido de que a sanção de inidoneidade importa em impedimento com toda a Administração Pública. A questão encontra-se detidamente analisada no relatório de auditoria que fundamentou a prolação do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário a penalidade do inciso IV do art. 87, segundo jurisprudência do TCU, impede o fornecedor de participar de licitações e de ser contratado por toda a Administração Pública, englobando, nos termos do inciso XI do art. 6º da mesma lei, a "administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

Assim, o posicionamento do Tribunal de Contas da União e do Superior Tribunal de Justiça acerca da matéria é consentâneo com o da parcela da doutrina que sustenta que a declaração de inidoneidade por quaisquer das autoridades indicadas no art. 87, 3º, da Lei nº 8.666/93, abrange todo o Poder Público, impedindo a participação em licitação e a contratação futura com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer;

1. O acolhimento do presente recurso administrativo, diante da fundamentação apresentada, devendo o Sr. Pregoeiro exercer o juízo de mérito e de retratação, nos termos do artigo 109, § 4º, da Lei 8.666/93;
2. A aplicação das sanções cabíveis diante a clara desobediência ao edital;
3. A reforma da decisão aqui atacada para inabilitar a empresa, prosseguindo o certame até que a empresa classificada esteja em condições legais e regulares de habilitação.

Ivoti, 25 de outubro de 2021.


Karin Cristiani Staudt
Representante Legal
000.893.930-66
4076378837

19 444 651/0001-07
K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI
RUA BOLIVIA, 255
BAIRRO CIDADE NOVA - CEP 93900-000
IVOTI - RS